DESEMI

- 16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua inação do certame. 17. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- 17. Será eliminado do concurso público o candidato que: 17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; 17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e 17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente;

- comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito uo por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

  18. O candidato com deficiência participará do concurso jun-tamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

  19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os celtias de deferimento e indeferimento de inscrição e comovcação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e comocação para prova de metodos pedagógicos, ed e resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final. CAPITULO XI DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. A prova escrita tem caráter eliminatório, não contando

- A prova escrita tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.
- seus pontos para a classificação final.

  seus pontos para a classificação final.

  ca valiações das provas escrita e de métodos pedagógicos obedecem à escala de 0 (zero) a 100 (zem) pontos.

  Do critérios para avaliação da porso de métodos pedagógicos são pontuados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) 
  pontos para o CONTEÚDO, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para 
  PANEJAMENTO PORCEDIMENTO IDOIATICO e de 0 (zero) a 10 
  (dez) pontos para EXPRESSÃO e LINGUACEME COMUNICAÇÃO.

  2.2. Os planos de aula deverão ser preparados em 30(tres) 
  vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos 
  tempos de tiem 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue 
  para cada membro da Banca Examinadora.

  3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das

- para cada membro da Banca Examinadora.

  A nota da prova de métodos pedagógicos é a média da nota atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

  3.1. Obedecido aos critérios de avallação considerar-se-á aprovado o candidato que obtever nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de métodos pedagógicos.

  3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministra raula didática perante a Banca Examinadora.

  4. A prova de títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme a seguir específicado:
  41. Especíalização (lato sensis): 5 (cinco) pontos;
  42. Mestrado: 10 (de2) pontos; e
  43. Doutorado: 15 (quinzo) bontos

- 4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos
- 5. A nota final do candidato é a nota da prova de métodos pedagógicos acrescida da pontuação na prova de títulos. CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- CONVOCAÇÃO É ADMISSÃO

  I. Hawerá lista orde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "ficenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido nos Capítulos II e e III deste Edital.

  1.1 Hawerá também lista especial atimente apenas aos candidatos cond deficiência, na hipótese de em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

  1.2. A classificação final, publicada em DOÇ, obedece a ordem decrescente das notas finais, iguais à soma dos pontos da movas de metoros neadranícios es de norue de titulos.
- prova de métodos pedagógicos e da prova de títulos. 1.2.1. Relacionar-se- á o candidato não aprovado pela order crescente do número de inscrição, contendo o número de documento de identidade e a nota obtida na prova de métodos
- documento en concen-pedagógicos. 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição contendo o número do documento
- número crescente de insulgados en apontuação final, aplicar-se-ão de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

  2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos proprior a 60 (sessenta) anos desembles de comparados de
- completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; 2.2. que obtiver maior nota na prova de métodos pedagó-
- 2.3. maior pontuação da prova de títulos;

- 23. maior pontuação da prova de títulos;
  24. maior nota na prova escrit.
  25. de maior idade;
  26. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei de 17 3,889, de 0310/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10108/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
  26.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato devera.
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
  b) estar ciente de que no exercicio do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
  2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se benefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do concueso.
  2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Entinno es valeita da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade
  3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, ojel candidatol; aprovado(s) e cassificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certama.
  3.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obedeceão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do inecidado sobre o graduado.
  3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do cetame, excusar as aulas oferecidas, debar de origem do cetame, excusar as aulas oferecidas, debar de
- 32. O candidato que não atender à convocação da unidade eo rigem do certame, recusar as aulas oferecidas, cheixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ud ekixar de entrar em exercício, terá exaunido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.
  33. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistérica.
  34. Na ocorrência de aulas livres érou em substituição pode a trito-da ameliar caran bodráa no fla essenipte ao da escrolha e atritada en consensa de consensa

- das assinarão o fermo de Desistência.

  3.4. Na ocorrheia de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas, respeitada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de l'itulação.

  4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital.

  4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autoritação para lectorar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 ac Constituição Federal.

  5. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vinculo empregap público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:

  5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

- ndo for por tempo determinado.

  5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de prego público permanente.
- emprego público permanente.

  6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

- CAPÍTULO XIII

  DOS RECURSOS

  1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três)
  dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino
  onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário
  das 9100 às 12100 e das 14100 às 16100, a partir das datas das
  divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em
  Diário Oficial do Estado.

  2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido
  ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha
  separada, com arqumentação lógica e consistente.
  3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
  etapa do concurso, desée que devidamente fundamentado.
  4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
  do prazo, expressos em termos adequados e respetitosos, e que
  apontem circunstâncias que os justifiquem.
  5. O recurso interposto por procurador só será aceito se
  estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e
  de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
  6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax,
  internet, telegrama ou outro meio que ñão se ja o especificado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  itement, telegrama ou outro meio que ñão se ja o especificado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  itement a telegrama ou outro meio que ñão se ja o especificado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  itemes a telegrama ou outro meio que ñão se ja o especificado
  neste Edital, Que não contenham os elementos determinados nos
  itemes a telegrama ou outro meio que ñão se ja o especificado
  neste Edital, Que não contenham os elementos determinados nos
  itemes a telegrama ou outro meio que ñão se ja o especificado
  neste Edital, Que não contenham os elementos determinados nos
  itemes a telegrama ou outro meio que não se jac o especificado
  neste Edital, Que não contenham os elementos determinados nos
  itemes a telegrama ou outro meio que não se jac o especificado
  neste Edital, Que não cont

- - 7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da
- Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

  8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que presta-
- relativo(s) serálido) atribuido(s) a todos os candidatos que presta-na prova correspondiente. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões ema-nadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homenoasa.
- nomologação.

  12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregarse-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.
  - prova. CAPÍTULO XIV DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES
- DU AFROVELIAMENTO DUS CAMBUNATOS REMANESCENTE 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente re Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitad em outra ETEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidade 1.1. De Edita de convocação será providenciado pela Unidad de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem o
- sincação. 1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não com
- 12. O candidato que recusar o emprego público ou não comperce na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Insino en que foi aprovado.
  13. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Insino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorned es sua aceitação.
  14. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decornete da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- certame.

  2. Para a adoção dos procedimentos descritos no preser Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as norm internas de atribuição de aulas.
- nicerina de aurolução de Aulas.

  3. Após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em
  DOE, ocorrendo aulas livres no componente curricular ou em componente curricular diferente daquele em que vier a ser admitido,
  poder-se-á ampliar carga-horária, observadas as normas internas
  de atribuição de aulas. TIJLO XV
  - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

  2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documento de consecuencia de consecuencia de concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer
- concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obido nols) prova(s), som prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado o u recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão por Universidade por Orgão. etente.
- petente. 4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade 4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do me
- uído do mesmo. 5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qual
- 5. A Comissão Especial de Concurso Publico poterá a qual-quer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareci-mento ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- critério da Direção da Unidade de Ensino.
  7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entra em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.
  8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo en caso de cancelamento do concurso.
- Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da
- 9. Latra na integra encontra-se atixado nas dependencias da Unidade de Ensino. Bol es Refere O CAPÍTULO II DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 006/02/2016 ATRIBUCIÓS DO EMPREGO PÚBLICO QUE AUDIO O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS
- DO CEETEPS
- DO EEFEPS

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as tamillas e a comunidade;

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos;

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

  5. Cumprir odis aletivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalhe de considerados pela descola;
- legislação e pela escola;

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
  o projeto politicopedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS;

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- Inaduds pela Etec;
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de ror rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente;
- ite; em dia os assentamentos escolares e obs os fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- nais; 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional;

- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação;
  13. Zelar e consevar os materialsi, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  15. TULO III DO PRESENTE EDITAL ELETRÔNICA (EII).

  - DO CAPÍTULO X DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 006/02/2016 COMPONENTE CURRICULAR GESTÃO DO DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS PROGRAMAS DAS PROVAS
  - Fundamentos estratégicos, noções e métodos da avaliação
- esempenho; Fundamentos da avaliação de potencial;
- ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE
- empate, Convocação e da admissão do Edital nº 006/02/2016 Documentação a que alude o manual de recursos
- ANOS 1. Curriculo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o
- 3. Declaração de Acumulação de Largoriumção, quando tor o acos (modelo formecido pela Unidade);

  4. Declaração informando se possui ou não antecedente sriminais (modelo fornecido pela Unidade);

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

  6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e coja deols Certifacios);

  7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, anenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso)

- apenas das paginas onde constam a identificação uneine e versor e do último registro;

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG;

  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;

  11. Cópia do PIS/PASEP;

  10. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° trumos da última eleição, do 2° trumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-
- navido ou declaração informando que esta em dia com as obir-ações eletionas;

  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

  15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-portiro norselho sescriátirações, comprovante da exentância.
- ...., ou cuma uesse, o ceruntado de Conclusão, registro no res-pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA RTINS AGUIAR — CAFELÂNDIA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO. LILCO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA 
SOUZA—CEETERS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, 
el 510/52014, publicado no DOE de 16/05/2014, daravés da 
Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA 
SETADUAL ROPESSORA HELCY MORIERA MARITINA ÁGUIAR, da 
cidade de CAFELÁNDIA, designada conforme Portaria do Diretor 
Barbando Portaria de Carela (14), publicada no DOE de 15/01/2015, en 
GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 

GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 
GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 
GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 

GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 
GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 

GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 

GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, em 

GEORGE SERIO Nº 00/90/2015, e O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA

- uschminato no capitulo in deste binar.

  CAPTULIDI
  DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis
  do Trabalho CLT e legislação complementar, obedecido nos
  termos do arigo; 44 da Lei Complementar nº 1.240 de 220/42/014,
  publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único
  do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do
  total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência,
  nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE
  de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de
  de 19/09/1992, platerado pela Lei Complementar nº 932, de
  de 19/09/1992, DOE de 15/10/2013.
  CAPÍTULO II
- CAPÍTULO II

  DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
  E TÉCNICO
- 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) QUAN-TIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA TOTAL

- 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) QUANIDADE DE BMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA TOTAL DE AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL I (AÇÜCAR E ÁLCOOL) 017,5 NOTURNO 2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecricas Estaduais do CEETERS, aprovado pela Deliberação CEETERS '73 de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitu o ANEXO I do presente Edital. CAPÍTULO III DE PROPERIO DE CONTROLO DE PROPERIO DE CONTROLO DE PROPERIO DE CARDO DE CARDO

- portador de:

  3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
  3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professorse de disciplines especializadas no ensino de 2º grau, na forma
  prevista pela Portaria Ministerial SSB nº 432 de 19, publicada
  a 20/07/1971, Esquemas I el. 10/migatoriamente acompanhado
  do diploma do curso de becharelado ou de tecnologia de nível
  superior de acordo com o relacionado na titulação graduado,
  em componente curricular em que vier a se inscrever (portador
  de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de
  Têcnico de nível médio no curso/área do componente curricular
  Têcnico de nível médio no curso/área do componente curricular
- Técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou 3.3. licenciatura equivalente, obido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resulgado nº 2 de 26, publicada a 27/06/197, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular e/o em que vier a se inscrever.
- e/o em que vier a se inscrever.

  4. Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior

desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

- COMPONENTE CURRICULAR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL I LICENCIADO. ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 3 DO CAPÍ-TULO III DO PRESENTE EDITAL ELETRÓNICA (EII).

GRADUADO (BACHAREL OU TECNÓLOGO): ENCENHARIA BIOENERGÉTICA; ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLES; ENCENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E MENESANIAL; ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO COMPESARIAL; ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E MECATRÔNICA; ENGENHARIA DE MATERIALS; ENCENHARIA DE PORTROLE ON TROLE E AUTOMAÇÃO - MECATRÔNICA; ENGENHARIA DE MATERIALS; ENCENHARIA DE OPERAÇÃO - MODALIDADE ELETRÓNICA; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE MATERIALS; ENCENHARIA DE OPERAÇÃO - MODALIDADE ELETRÓNICA; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE MATERIALS; ENCENHARIA DE PRODUÇÃO DE MATERIALS DE PRODUÇÃO DE MATERIALS DE PRODUÇÃO DE MATERIALS DE PRODUÇÃO DE MATERIALS ELETINICA - HABILITAÇÃO LETINONICA; PINGENHARIA ELETINICA - MODALIDADE ELETRONICA; ENGENHARIA ELETINICA - MODALIDADE - MASSE ELETRONICA; PARA TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA ELETRONICA - ENGENHARIA ELETRONICA - ENGENHARIA ELETRONICA; ENGENHARIA ELETRONICA TELECOMUNICAÇÕES, EMEĞINHARIA ELETRÖNICA; EMEĞINHA IRA ELETRÖTĞENLIĞ; ENGENHARIA INDUSTRIAL DE DE ELETRICA' ELETROTĞENLICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL DE MATERIALS; ENGENHARIA INDUSTRIAL LÉTRICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÜĞE, CA; ENGENHARIA INDUSTRIAL QÜMİRCA; ENGENHARIA MECÂNICA INCA; ENGENHARIAN MECÂNICA — AUTOMAÇÂO E SISTEMAS, NICA; ENGENHARIA MECÂNICA - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS; EMEGNHARIA MECÂNICA - CONTROLE E AUTOMAÇÃO; ENGE-NHARIA MECÂNICA - ÊNFASE MECÂNICA AUTOMOBILÍSTICA; ENGENHARIA MECÂNICA - MODALIDADE CONTROLE E AUTO-MAÇÃO; ENGENHARIA MECATRÓNICE, ENGENHARIA METALIR-GICA; ENGENHARIA MECATRÓNICE, ENGENHARIA METALIR-GICA; ENGENHARIA OPERACIONAL - MODALIDADE MÁQUINAS E FERRAMENTAS; ENGENHARIA OPERACIONAL DODALIDADE MÁQUINAS OPERACIONAIS; ENGENHARIA OPERACIONAL ELÉ-MÁQUIMAS OPERACIONAIS, EMGENHARIA OPERACIONAI ELÉ-TRICA - HABILITAÇÃO ELTEÑONICA; EMGENHARIA OPERACIO-NAI ELÉTRICA - MODALIDADE ELETROTÉCNICA; EMGENHARIA O QUÍMICA; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDADE DESENHISTA PROJETISTA; TECNO-LOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDADE OPECÂNICA DE PRECI-SÃO; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDADE OPICINAS; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDADE OPICINAS; DE PRODUÇÃO; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDAD DE PROJETIOS; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDAD DE SOLDAGEM, TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - PROCESSOS DE PRODUÇÃO; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - PROJETIOS DE PRODUÇÃO; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - PROJETIOS DE PROJETOS, TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - MODALIDA DE SOLDAGEM; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - PROCESSOS DE PRODUÇÃO; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - PROJETOS, TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - PROJETOS, TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA - AUTOMOBILÍSTICA; TECNOLOGIA (EM) MECÂNICA DE PRECISÃO; TECNOLOGIA EM AÇÚCAR GIA (EM) MECÁNICA DE PRECISÃO; TECNOLOGIA EM AÇUCAR É ALCODI; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO E CONTROLE; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAI; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO EM SICOMBUSTÍVELIES); TECNOLOGIA EM LETROTÉCNICA EM BICOCOMBUSTÍVELIES); TECNOLOGIA EM LETROTÉCNICA MODALIDADE AUTOMAÇÃO E ACIONAMENTOS INDUSTRIAIS; TECNOLOGIA EM FABRICAÇÃO MECÂNICA; TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAI; TECNOLOGIA EM MECATRONICA; TECNOLOGIA MECÂNICA INDUSTRIAI; TECNOLOGIA EM MECATRONICA; TECNOLOG NOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO; TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍ-MICOS; TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍ-TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO (DADE PRODUÇÃO); TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL; TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA: TECNOLOGIA EM PROJETOS MECÂNÍCOS CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA 1. O valor de hora-aula prestada é de RS 1715 (dezessete reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÃO I.A, da Exacia Salaria-I Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.0442008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2° da Lei Complementar nº 1.240/2014. 2. A. carga horária mensal é constituída de hora-aulá, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetto de cálculo a tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e mieo) semanas, acrescido de 116 (um sexto) attitudo de repopuso semanal remuenado.
- será cuinsideadu cum entro 9, riquiano e meno y senio a cumo de cumo d
- 2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar n<sup>∞</sup> 1.240/ 2014. CAPÍTULO V
- 1. As inscrições serão recebidas no período de 06/06/2016 a 20/06/2016, no horário das 9H00 ÀS 16H00 E DAS 19H30 ÀS

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

- a 2006/2016, no horáno das 9H00 AS 16H00 E DAS 19H30 AS 21H30, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-SORA HELCY MOBIERA MARTINS AGUIAR Endereço: PRACA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 70 Bairro: CENTRO Cidade: CAFELANDIA 1.1. Informações: Telefone 14 3554-1184 e-mail e0620p@
- cps.sp.gov.br w.eteccafelandia.com.br Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados
- azu. ) São condições nara inscrição:

- no prazo.

  2. São condições para inscrição:

  2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/19/2, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;
  2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
  2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.

  b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da lastísiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

  c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estativo de leguidade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001) includados e portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios dos Estatuto dos neueriemento do remerimento do comento que mediante a aneseratação de cónia do remerimento do remerimento dos comentos que no comentos que no de depudada com paralleiros quantos ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de
- necessanos a truição dos beneficios do Estatuto de Iguiladate com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Derento nº 3-297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2, possui, ro mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do come securidor.
- do sexo masculino 2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral:

mprensa**o**ficial

- 2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regulari-
- 2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções do emprego; ções do emprego; 2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- por quarquer un por posicio de la comunicipal.

  2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) amos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 281/01/968;
  3.0. de-la-ara no-cuair na data da inscrição, o requisito descrito
- de 28/10/1968;
   declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;
- no Capítulo III deste Edital;
  2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade. Carteiras dou Cedulas de identidade. Carteiras do Segurança, pelas Forças Armadas, pelo pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Realções Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conse-hos de Classes que por Lei Federal, valhamo como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc. Carteira de Trabalho e Pervidência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.5039/9; n° 9.503/97;
- 211. preencher ficha de inscrição, fornecido pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subtens 2.1 a.2.8. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legide de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RiO), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
  21.2. recolher a Associação de Pais e Mestres APM da Unitade de Erbino, Barno RANCO DO BRASIL agência 114-7 contacornete 40-6, a tano a Valor de RS 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos) por inscrição, a fullo de ressarcimento de despesas com material e serviço.

  3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompamhada de uma cópia do cédula de identidade do candidato e de uma cópia do cédula de identidade do candidato e de uma cópia do acedula de identidade do candidato e de uma cópia do acedula de identidade do candidato e de uma cópia do acedula de identidade do candidato e de uma cópia do decumento de identidade do procurador O andidato assumirá as consequências de evertuais erros cometidos por seu procurador a eletuar a inscrição. 2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de

- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile
- internet, condicionais e/ou extemporâneas.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.
- ição implicará o conhecimento das condiçõe 6. A in
- b. A INSCRÇÃO IMPLICATO O CUITICATICITURIO DE CARRISACION PERVISAS NO EGITAD LA COMPRISA DE CARRISACIO.
   7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.
- 7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.
- 8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
  - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- . As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor d ETEC, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas especificadas
- no Capítulo X.

  2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, e das condições indicadas neste item, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da fichia de inscrição pedo acandidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento ás condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

  2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profiscional: das condic

- unai, 2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não em em perfeitas condições, de forma a permitir a identific
  - CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- Nos termos da Lei 12,782, de 20/12/2007, poderá c candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) de taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos guir: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra
- nte matriculado em 1.1.1. curso pré-vestibular; 1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós
- graduação; 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários
- 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.
  1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
  1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
  a) cerdidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
  b) cardiado su privada;
  b) cardiado su fair de desta de de desta de de desta de de desta de de desta de

- a) (certado du dectarição, expedida por instituição de erisino bública ou privada, ou por política ou privada; ou privada, ou por entidade de representação discente; 1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado. 2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, postulo 2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, postulo o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICIPO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.
- a inscrição.

  2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

  3. Será eliminado do conucayo público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos serios inscrição, aos requisitos previstos nos residentes 1 e 2, tem abidado, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste capítulo. 4. A eliminação de que trata o inte m3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabíveis.

  5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

  6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá
- No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspon-
- a.
  7. O candidato que realizar a inscrição com pagamen reduzida em desacordo com o determinado neste Caj o pedido de inscrição invalidado.
- CAPÍTULO VIII
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

  1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 633, de 180/01992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 322, de 08/11/2002, e Decreto nº 35.939, de 141/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no presente Concuso, desde que a deficiência seja compatível com as attribuções do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.
- Ensino Médio e Técnico.

  2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação

- com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186 de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de
- de OBJUZZONO e incorporato pero Caralla de C
- validade de 2 (dois) años á cómtar da data da elinido da inferior no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsá-
- contendo a assinatura e o caminbo do LMM do medicio responsa-vel por sua emissão.

  3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identida-de, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

  4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha.
- 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha e inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas conforme segue: 4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento sepecial, além de nevino da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confleção de prova em Braile, ou Ampliadão, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, específicando o tipo de deficiência; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para audiliá-ho na realização da prova, como ledor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do tem 3. obderá encaminhar solicitação para que a prova seja étim 3. obderá encaminhar solicitação para que a prova seja étim 3. obderá encaminhar solicitação para que a prova seja étim 3. obderá encaminhar solicitação para que a prova seja étim 3. obderá encaminhar solicitação para que a prova seja étim 3. obderá encaminhar solicitação para que a prova seja encambnica soli
- além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventua

- item 3, poderà encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.

  4.12. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, registe e punção, podendo utilizar-se de soroban.

  4.13. Os candidatos com deficiência visual (ambilopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, centre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova especial amplias (regos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software graturios de utilização de software deverão indicar software graturios de utilização de software deverão indicar software graturios de utilização de software, deverão indicar software graturios de software deverão indicar software produce de la la candidato com deficiência auditiva que necessitar da stendimento de intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditual (sob suas sexpensas), que sest inspectionad delien do enviro da documentação indicac, com o intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais, além do enviró da documentação indicada no subtem 3.1 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em rarut 6, noseivo per com su parar, em rarut 6, noseivo per com su parar em rarute 6, noseivo per com su parar em rarute 6, noseivo per com su para em rarute 6, noseivo per com su para em rarute 6, noseivo per com su para em rarute 6, noseivo per com su parar em rarute 6,
- mentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminham solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurac, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.
  4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada o no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliáno adaptado ace espaços adequados para a realização da prova, designação de respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de ordas etc. específicando o tipo de deficiência;
  4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item cado deficiência quanto tempo addiconal necessitará o candidato para a realização das provas provisas son certame.
- ovas previstas no certame.
- provas previstas no certame.

  5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, seña considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos cubitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o
- especiar, protas arministrativa de deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Édital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas
- 7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuia defici
- 7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja defici ficia não seja constatada, será eliminado da lista sepcial, cons tando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados 8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios di aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a
- sel reiter au Cutineunu das priviss, a avania, que a dos Urentros de aprovação, a olida, horário e local de aplicação das privos, e a nota mínima exigida para todos so demais candidatos, nos termos do artigo 2º da de Le Complementar nº 633, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 0811/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 53.93, de 141/02013.

  Não cocrendo inscrição no concurso ou aprovação de andidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no 92º do artigo 2º da Lei Comple-mentar nº 633, de 180/991992, a tereda pela lei Complementar nº 932, de 081/1/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 41/10/2013, e seráo preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo concurso nos sessu ulteriores termos. Público providenciará par que as provas do Concurso sejam realizadas em locais aces-síveis aos candidatos com deficiência.

  1. O candidatos com deficiência cleverá declarar, quando da lissorição, se desega concurrer as visas reservadas a pessoas com deficiência.

- com enticiencia.

  12. O candidato com deficiencia que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

  13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame. ninado do certame. 14. Após a investidura do candidato, a deficiência não lerá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- por invalidez. 15. O atendimento às condições especiais pleiteadas par a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidad
- 16. Quando o número de candidato com deficiência fo
- suficiente para preencher as vagas reservadas, as que restaren rão revertidas para os demais candidatos. 17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorre scrição ou aprovação de candidato com deficiência. CAPÍTULO IX
- DA BANCA EXAMINADORA
- LA Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da C, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, conten-elo menos um especialista na área de ensino do componente, deverá presidir a Banca Examinadora.
- que devera presioir a Banca Examinadora.

  2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
  em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade
  em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses prin-
- cípios acarretará na anulação do certame. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do preser Capítulo.

- DAS PROVAS

  1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 j fases, conforme especificado a seguir.

  1.1. prova objetiva (escrita), de caráter eliminatório, escritar eliminatório escritar eliminatorio escritar el
- (métodos pedagógicos), também de caráter eliminatório, e; 1.3. prova de títulos, de caráter exclusivamente classifica
- A prova escrita realizar-se-á na forma de questões, com múlti
- múltipla escolha.

  3. A prova escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total la pontuação atribuída à prova, para que possam participar das lemais fasce:
- ais tases. 3.1. A referida prova versará sobre os conteúdos do compo-
- 3.1. A reterioa prova versará sobre os conteúdos do componetro curricular em concurso, e ainda:
   3.1.1. Conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de
  18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação) e do Decreto nº 58.052,
   de 160/52012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do
  estado de 5ão Paulo.
- O programa das provas mencionadas no presente Capítulo tará do ANEXO II deste Edital.
- constará do ANEXO II deste Edital.

  5. A prova de métodos pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato solo o aspecto do conhecimento especifico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didátiro-pedagógico da prática docente e mediante os criterios de expressão, linguagem e comunicação, procedimento didático e contesdo.

  6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do seu início.

  7. A prova de titulos é de cartiere exclusivamente dassificató-rio. Os titulos deverão ser anexados por cópia a Curriculum Vitae simplificado, no qual figure basiciamente, os Dados Pessoais, a Formação Acadêmica de Nivel Superior e Pôs Superior, bem como a Experiência Porfissional na Área da Docência.
- Experiência Profissional na Área da Docência
- 7.1. Considerar-se-á para a prova de títulos, os cursos de especialização (lato sensu), pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição,
- que: 1.1. Vinculado ao componente curricular em concurs:
- 7.1.1. Vinculado ao componente curricular em concurso quando integrar a base nacional comum do ensino médio, ou 7.1.2. Relacionado a área do componente curricular em concurso, quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio. 7.2. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especiáltação (dato sensul, mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito por Cantivol. 1 No presente Efitá; no Capítulo II do presente Édital

- no Capitulo II do presente Édital.
  7. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na prova de melodos pedagógicos.
  7.4. Comprovar-se- à o título por intermédio de uma das
  cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que
  expedido por instituição reconhecida:
  7.4.1. Diploma registrado ou certidão / certificado de conclusão para cursos de pós graduação em nivel de Doutorado ou de
  Mestrado, desde que reconhecido/recomendado, nos termos da
  legislação vigente.
- legislação vigente. 7.4.2. Certidão/certificado de conclusão para o curso de sepecialização (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

- normas do Conselho Nacional de Educação.
  7.43. Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nos subitiens 7.41. e 7.4.2., do item 7.4, do presente Capítulo.
  8. O candidato entrepará o Curriculum Vitae com uma cópia dos títulos a ele anexados na data prevista para a prova de métodos pedagógicos.
  8.1. o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae com cópia dos títulos será classificado apenas com os pontos obtidos na prova de métodos pedagógicos.
  8.2. não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Curriculum Vitae com cópia dos títulos fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da ETEC.

- e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da ETEC.

  8.3. o Curriculum Vitae e a cópia dos títulos a ele anexados não serão devolvidos ac andidato.
  8.4. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, 2 º e 3º 3º da Lei de Diretizes e Bases da Éducação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontunação.

  9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas emecionadas no presente Capildu, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capillo V, deste
- infinitudo de protection de instrusa o de originar de un doctiniento de identifidade, de acordo com o relacionado no Capítullo V, deste Edital.

  9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu início. 9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com
- reza. 10. A duração das provas constará do Edital de convoca; 11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da tinada a prova escrita, decorrido 2(duas) horas horas de
- inicio.

  1. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

  13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

  14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

  15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua auséncia.

- 16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua

- motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

  17. Será eliminado do concurso público o candidato que:
  17. Será eliminado do concurso público o candidato que:
  17. Le perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
  17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e 17.3. durante a realização das provas for supreencido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

  18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições,
- 18. O candidato com deficiência participará do concurso jum-tamente com os demás candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
  19. Publicar-seó no DOE e nos dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de titulos e classificação final. CAPTULO XI
  DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. A prova escrita tem carafer eliminatório, não contando
  seus pontos para a classificação final.

  2. As avallações das provas escrita e de métodos pedagogicos obedecem à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

  2.1. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos são pontuados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta)
  pontos para o CONTEÚDO, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para PLANEJAMENTO e PROCEDIMENTO DIDÁTICO e de 0 (zero) a 10
- (dez) pontos para EXPRESSÃO e LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.

  2.2. Os planos de aula deverão ser preparados em 03(três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos

- termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue
- para cada membro da Banca Examinadora.

  3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

  3.1. Obedecido aos critérios de avaliação considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50
- ou circular de activa de la consecución de la composição - 4.2. Mestrado: 10 (dez) pontos; e
- на имериали. по циег роппоs; е
  4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos.
  5. A nota final do candidato é a nota da prova de métodos lagógicos acrescida da pontuação na prova de títulos.
  CAPITULO XII
- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE. CONVOCAÇÃO É ADMISSÃO
- CONVOCAÇÃO È ADMISSÃO

  1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "ficenciado" e "graduado", acordo com o estabelecido nos Capítulos II e e III deste Edital.

  1.1 Haverá também lista especial atimente apenas aos candidatos com deficiência, an hipótese de em se aplicando a porcenagem prevista no Capítulo! do prevente Edital resultar em vaga.
- tagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

  1.2. A classificação final, publicada em DOF, obedece a ordem decrescente das notas finais, iguais à soma dos pontos da prova de métodos pedagógicos e da prova de tribodos.

  1.2.1. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade e a nota obtida na prova de métodos
- pedagógicos.
  1.2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do
- ntidade. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, obsevando-se a data do término das inscrições:
  2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
  2.2. que obtiver maior nota na prova de métodos pedagócicos:
- - 2.3. maior pontuação da prova de títulos:
- 2.3. maior pontuação da prova de titulos;
  2.4. maior nota na prova escrita;
  2.5. de maior idade;
  2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, (rieño teste reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, que seáa 1.104 a centro de 2008.

- função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de aposto de 2008; 
  2.6.1, para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

  a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado; 
  b) estar ciente de que no exercicio do emprego deverá apre-sentar prova documental de que exerceu essa função. 
  2.6.2. caso o candidato declaren o ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concuso. 
  2.7. Para a tendendo co dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
- documento de identidade. uocumento de identidade.

  3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s)
- a(s) no certan 3.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do
- cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do intenciado sobre o graduado.

  3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão decorrentes da sua habilitação no concurso.

  3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assimará o fermo de Desistência.

  3.4. Na ocorrência de aulas fivres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escoña e atri-buição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requistos de Cirtulação.

  4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente agós o cumprimento das exigências de providenciada somente agós o cumprimento das exigências de

- 4. A rotraria de admissalo, com publicação em Duy-providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo drigão admi-nistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o ANEXO III deste Edital. 4.1. O Inició do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para legionas an clasficado na tifulação: "Graduado" e, ainda a.
- lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 publicação em IUV do Ato Decisono, em caso de encontrar-is em acumulação nemunerada, nos termos do incisos XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  5. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprega público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:

  5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

  5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de empreno ofético permanente de empreno ofetico permanente de empreno extraminado.
- emprego público permanente.

  6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

  CAPÍTULO XIII
- RECLIRSOS

- CAPITUIO XIII

  DOS RECURSOS

  1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três)
  días úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino
  onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das
  9100 às 1600., a partir das datas das divulgações dos editais
  de cada uma das fises do concurso em Diáno Oficial do Estado.
  2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido
  ao Diretor da Unidade de Fission.
  2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha
  separada, com argumentação logica e consistente.
  3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
  etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
  4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
  do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que
  apontem circunstâncias que os justifiquem.
  5. O recurso interposto por procurador só será aceito se
  estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e
  de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
  6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax,
  internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos
  internas telegrama ou outro meio que não seja o específicado
  neste Edital, que não contenham os elementos determinados no
- 1 deste Capitulo.
  7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
  8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso
- ο. Via DΩ 9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que presta
- renarvojs senatos da inducios a cours os candidatos que presta-ram a prova correspondente. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões



- 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões ema-as pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua
- homologação.

  12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

  CAPÍTULO XIV

- DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES
- ли личичЕIAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

  1. O candidato aprovado e não aproveltado inicialmente na na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveltado em outra ETEC do CEETEFS, a critério dos Diretores das Unidades.

  1.1. O Edital de comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.
- classificação.

  1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o diente à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

  1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no cetame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

- por ter exercizio o unica del composito del propieto, na poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

  2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as normas internas de atribuição de aulas.

  3. Após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em DOE, cocrendo aulas livres no componente curricular diferente daquele em que vier a ser admitido, poder-se-à ampliar carga-horária, observadas as normas internas de atribuição de aulas.

  CAPÍTULO XV

  DAS DISPOSIÇÕES RINAIS

  2. A inexatidão importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições de Edital e na aceitação tácito das condições tais como se acham nele estabelecidas.

  2. A inexatidão das alfirmativas ou irregularidades de documentos, sinda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminar ào candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à fadisade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou concurso de acomposições de concurso, eliminar de candidato de su deranção.
- Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão
- competente.

  4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que pi ara naturalização, e o estrangeiro de nacionalidad om direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade

- cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capitulo V, será declassificado e excluido do mesmo.

  5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos pervistos no Edital.

  6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DoC, do Dietor da Unidade de Ersino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ersino.

  7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazos estipulado, terá exacurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

  8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

  9. Edital na integra encontra-se atixado nas dependências da Unidade de Ensino.

  ANEXO I A QUE SE REFERE

  O CAPÍTULO II DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 662/01/2016

  ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 3 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO CEETEPS

- CEETEPS

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, 
  os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação 
  Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, promação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino; 
  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade; 3. - Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- Colaborár nos assuruos retremeros o ununento con el mejor estramento dos alunos;
   4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
   5. Cumprir os das ietuvos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
- legislação e pela escola;

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
  o projeto políticopedagógico da Étec, o Plano de Curso e as
  orientações do CEETEPS,
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
  favorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes
  gerais fixadas pela Etec;
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
  menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
  9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano
  de trabalho directire.

- de trabalho docente;

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observo
  os finais:
  e finais:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à - Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à
  avaliação e ao desenvolvimento profissional;
   - Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
  como as atividades de recuperração;
   - Zelar e conservar os materials, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
   - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
   ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4,
- - DO CAPÍTULO X DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 062/01/2016

COMPONENTE CURRICULAR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL I

- ROGRAMAS DAS PROVAS . Natureza da eletricidade . Tensão elétrica, corrente elétrica, resistência elétrica
  - Princípios da automação:
     conceito:
  - objeto da automação;

• objeto da automação;
• beneficios da automação;
• definições de variáveis do processo
4. Sistema de controle malha aberta e fechada
5. Sistema de controle do processo de fabricação:
• o-no-fil proporcional, derivativo e integral
6. Metodologia e projetos na implantação de sistemas automatizados na geração de energia elétrica em usinas
7. Instrumentação:
• classes de instrumentos de medição de variáveis para controle de temperatura e pressão

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE

DESEMPATE,
CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 062/01/2016
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

- Currículo atualizado (simplificado);
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela
- lade); 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidados);

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

  6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade);

  7. Cópia da Carteira de Vacinação de Nascimento;

  7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o
- caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;

- 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;
  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
  11. Cópia do PIS/PASEP;
  11. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante
  1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde
  ido ou declaração informando que está em dia co
  cos eleitorais:
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia coma so brigações militares, quando do sexo masculino;
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
   Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-pectivo conselho, especializações, comprovante de expeniência);
   Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banor do Bracil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE – SÃO PAULO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

EDITAL DE POSITIONE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 211/02/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONAL ESTE, da cidade de SAD PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 005/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-60S nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/001/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5,976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção, 1, página 1, TORNAP DIBUCA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, no componente curricular discriminado no Capítulo II deste Edital. CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS DISPOSIÇUES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis
do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido nos
termos do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014,
publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único
do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013. CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

ETECNICO

1. - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – QUAN-TIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES – PERÍODO DAS AULAS PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II - (INFORMÁTICA)

01/05 - NOTURNO

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital. CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

  1. O requisto de qualificação dos profissionais de cada
  componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, institudo pela Deliberação CEFEPS n° 6, de
  16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado
  pela Unidade de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução
  CEFEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
- CEIEL mº 1, de 19, publicada no DDE de 26/02/2013.

  2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovas reportador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Cienciado".

  2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel cursafor uma carrella 1. Servicia de servicia de terrollogia de inquiel de servicia - de tecnología, de nivel superior que permitiu a formação docente
  3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação
  Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser
- 3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito; 3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
  3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial 85 m² 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de felencio de nivel medio no cursofárea do componente curricular relacionado na titulação Ucenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III).
  0. 33. licenciatura equivalente, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho
- 3.3. Ilcenciatura equivalente, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2 de 26, publicada a 720/61997, our Deciberação CEF nº 1099, publicada a no DG de 08/01/2000, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

o relacionado na titulação graduado, em componente curricu-elo em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componentes curricula da formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Pro-sional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de gra ação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel supe-desde que previsto no requisito, em componente curricular nue se inscreve.

desde que previsto no requisto, em componente curricular em que se inscreve.

- COMPONENTE CURRICULAR PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II LICENCIADO: ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 3 DO CAPÍ-TULI DI DO PRESENTE EDITAL. COMPUTAÇÃO (LP): INFOR-MÁTICA (LP): SISTEMAS E TECHOLOGIA DA INFORMAÇÃO (LP): PROCESSAMENTO DE DADOS (EII); PROGRAMAÇÃO DE STEMAS (FIII)

MAILA LT.,

(II): PROCESSAMENTO DE DADOS (EII): PROGRAMAÇAU DE SISTEMAS (EII).

GRADUADO (BACHAREL OU TECNÓLOGO): ADMINISTRAÇÃO - ÉNFASE EM ANÁLISE DE SISTEMAS; ADMINISTRAÇÃO DE ABBLITAÇÃO EM ANÁLISE DE SISTEMAS; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS, ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS PROCESSAMENTO DE DADOS, AMÁLISE DE SISTEMAS ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EM TOCESSAMENTO DE DADOS ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO - BACHAREL COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISE DE SISTEMAS É TECNOLOGIAS ANÁLISE DE SISTEMAS E ANALISE DE SISTEMAS E IECUILUDIDAS ANALISE DE SISTEMAS E TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO - BACHAREL COM HABILITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; ANÁLISE DE SISTEMÁS E TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO - BACHAREL COM HABILITAÇÃO EM GER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - BACHAREL COM HABILITAÇÃO EM TELEMÁTICA; ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO EM SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TECNOLOGIA EM PROJETO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE DESENOVIMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE DESENOVIMENTO DE SISTEMAS; CIPÁCIA(S) DA(DE) COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DA SISTEMAS DE SISTEMAS E DESENOVIMENTO  PROMETICA - SENÓ DE SISTEMAS E DESENOVIMENTO, PROMETICA - SENÓ DE SISTEMAS E DE INFORMAÇÃO, PROMETICA - S. PRÁSE EM BANCO DE DADOS, INFORMÁTICA - ENFASE EM REDES DE COMPUTAÇÃOS, PROMETICA DA A INFORMATICA, MAETE MATEMATICA A PLACADA À INFORMATICA MAETE MAT PUTADORES: MATEMÁTICA APLICADA À INFORMÁTICA: MATE PUTADORES; MATEMATICA APLICADA A INFORMATICA; MATE-MATICA APLICADA E CIENCIA DA COMPUTAÇÃO, MATEMATI-CA APLICADA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; MATEMATICA APLI-CADA E COMPUTACIONAI; MEMATICA COM INFORMATICA; MATEMATICA COMPUTACIONAI; PROCESSAMENTO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SISTEMAS DE INFORMA-ÇÃO; SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA (AG); SISTEMAS : TECNULOGIA DA INFORMAÇAD; TECNULOGIA DA INFORMAÇAĞ; TECNULOGIA DA IDEJ INFORMAÇAĞ O E COMU-NICAÇÂG, TECNULOGIA DE COMPUTAÇÂG; TECNULOGIA E MA MALÍSE DE SISTEMAS; TECNULOGIA EM MAMÍSIE DE SISTEMAS E TECNULOGIA(S) DA INFORMAÇÂG; TECNULOGIA EM ANÁLISE E DESENVULVIMENTO DE SISTEMAS; TECNULOGIA EM ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS; TECNULOGIA EM BANCO DE DADOS; E PROISTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS; TECNOLOGIA EM DESENDVINMENTO DE JOGOS DIGITAIS; TECNOLOGIA EM DESENDVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM DESENDVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA DE MESTADO DE REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM GESTÂD DA TECNOLOGIA DE MESTADO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM GESTÂD DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM GESTÂD DE TELECOMUNICAÇÕES; TECNOLOGIA EM MISTORMATICA : FECNOLOGIA EM NIFORMATICA : PROPEDE DE DADOS; TECNOLOGIA EM INFORMATICA - ENPASE EM BANCO DE DADOS TECNOLOGIA EM INFORMATICA - ENPASE SE EM REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM INFOR-MÂTICA - MODALIDADE GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COM ÉNPASE EM BANCO DE ADADO; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E NEGÓCIOS; TECNO-LOGIA EM INFORMÁTICA PARA (A) GESTÃO DE NEGÓCIOS; TECNO-NOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS; TECNOLOGIA EM JOGOS DIGITAIS; TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS; TECNOLOGIA EM PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES: TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM REPES DE TELFORMINICA CÂTOS: TECNOLOGIA EM SERVIRANCA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM SISTEMA PARA INTENET; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; TECNOLOGIA EM TÉCNICAS DIGITAS; TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES; TECNOLOGIA EM TELEMÁTICA: TECNOLOGIA EM WEB: TECNOLOGIA EM WEB

EM TELEMÁTICA; TECNOLOGÍA EM WEB; TELNULUQUA EM WEB
DESIGN.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 17,15 ídezessete
reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÁO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere
o inciso II do atrigo 27-A da Lei Complementar nº 1.044/2008,
de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo
inciso I do atrigo 27-da Lei Complementar nº 1.240/2014.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao
número de aulas efetivamente ministradas. Para efetio de cálculo
da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês
será considerado como tendo 45, (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a
artibuição de aulas, não podendo utirapassar o limite de 200
(duzentas) horas.

- 2.11. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, de Lei Complementa nº 1.044/2008 com a redação estabelda pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/ 2014.

ITULO V INSCRICÕES E CONDICÕES

 As inscrições serão recebidas no período de 13/06/2016 à 27/06/2016, no horário das 8H00 ÀS 12H00 E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN, no local abaixo indicado:
- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE

IA LESTE
- Endereço: RUA SONHO GAUCHO, 641
- Bairro: CIDADE A.E. CARVALHO Cidade: SÃO PAULO
1.1. Informações: Telefone (11) 2045-4000 e-mail e211adm@
to govibr.

cps.sp.gov.br w.eteczonaleste.com.br

www.eteczonaleste.com.br 1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados

azo. 2. São condições para inscrição:

- no para.

  2. São condições para inscrição:
  2. 1, ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionados portuguesa, desée que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/19/2, na forma do dispasto no artigo 12, \$1°, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/19/8, artigo 3º;
  2.1.1. poderá inscreeve-se, ainda, os estrangeiros que possuemo Registro Nacional de Estrangeiro RNE:
  2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiros que possuemo Registro Nacional de Estrangeiro RNE:
  2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, boriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.
  b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização justico ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização estradinária conforme o artigo 12, "b", "b", da Constituição Federal do Brasil.
  c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a ogozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
  2.2 possujo, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
  2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino:
- 2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se
- do sexo masculino;

  2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

  2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regulari-
- zado 2.6. ter antidão física e mental para o exercício das obriga
- ções do emprego;

  2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal.
- ou municipal;

  2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,
  conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº
  10.261, de 28/10/1968;
- 2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

- 2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade. Carteiras dou cédulas de identidade. Carteiras dou cédulas de identidade. Carteiras dou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo limisterio das Readeções Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Consenhos de Casses que, por Lei Federal, valhamo como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, DAB, CRC, CRM, etc. Carteira de Trabalho e Pervidência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97; 9.503/97:
- 9.503/97; 2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de 2.11, preencher fisha de inscrição, fomecida pela Unidade de Insina, na qual declara possuira so confiders indicadas nos subitens 2.1, a.29, do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia lequivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Ascional de Estrangeiro (RNE);
  2.12, recolher à Associação de Pais e Mestres — APM da Unidade de Ensino, Banco 001 BANCO DO BRASIL ageñcia 6858-6 conta corrente 1060-x, a taxa no valor de RS 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centravoj por inscrição, a tétudo de ressarcimento de despesas com material e serviço.

  3. Para se inscrever por procurciação, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de umas cópia do documento de
- com inina recomiectua, acompaniada de unia copia da cedura de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a
- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile.

- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais évou extemporáneas.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessa transevala ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.
  6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromiso de aceitação pelo candidato.
  7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar apelo Diário Oficida do Estado, up or meio de divulgações afisacas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alsulvos ao certame.
  7.1. As publicações afisadas nas dependências da Unidade de Ensino aõs de informativos.
- 7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade Ensino ña õte marater oficial, sendo merament informativas 8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, ñão cómie o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
  CAPÍTULO VI
  DO DEFERMINENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇOES 1. As inscrições serão décridad sou indeferidas pelo Diretor da ETEC, qui o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afaxad nas dependencias da Unidade de Ensina, com pelo menos 5 (cinco) días úteis antes da realização das provas específicadas no Capitulo X. 2. Além de atender ao requisito previsto no Capitulo III, e
- 2. Alem de atender ao requisito previsto no Capitulo III, e das condições indicadas neste tieme, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pela candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de tritulação previstos no Edital.
  2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando 2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profisicante.
- 2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não esti em em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

clareza. CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o
andidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da
taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos
consular.

- seguir: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar
- 1.1.1. curso pré-vestibular; 1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pósluação; 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários
- 1.2. Perceba remuneração mensal intenor a 2 (dois) salarios mos, ou esteja desempregado.
  1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
  1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de
- um dos seguintes documentos:
  a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino
  pública ou privada;
  b) carteira de identidade estudantil ou documento similar,
- L'artéria de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ension pública ou privada, ou por entidade de representação discente:

  13.2. Quanto as circumstantes previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

  2. Nos Termos da Lei Stadiusl 12.147, de 12/12/20/55, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÁQ, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

  2. 1.0 documento de commovação da qualidade de doador
- a inscrição.

  2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

  3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos tentes n e 2, tenha obitido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

  4. A eliminação de que trata o titem 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem previino da anlicação de ruda resta ordinarios cabilevis.
- da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabíveis. 5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento. 6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspon-
- dente.
  7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado. CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DEFICIÊNCIA
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

  1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual n° 632, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual n° 932, de 08/11/2002, e Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego publico permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

  2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1° da Convenção internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 186. Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de
- 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará at
- a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará ate o término da inscrição em campo específico e providenciará ate 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa

